EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2026**, no portal eletrônico http://www.licitanet.com.br será realizada a sessão para recebimento das Propostas Comercias para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2026, do tipo **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material esportivo (bolas oficiais e de iniciação para diversas modalidades, redes, troféus, medalhas, placas de premiação, apitos, cronômetros, cones, colchonetes, tatames, bambolês, cordas de pular, kits de agilidade, exercitadores elásticos, tornozeleiras, bolsas para uniformes e transporte de material, acessórios de arbitragem e demais materiais e equipamentos esportivos correlatos), destinados à realização de aulas, treinos, torneios, campeonatos, escolinhas esportivas e demais eventos esportivos, recreativos e projetos sociais promovidos ou apoiados pelo Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, conforme **ANEXO I**.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitanet.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:
2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Em razão do valor, as empresas participantes deverão observar o seguinte:
2.15.1. Os itens **"1 ao 27, 30 ao 57 e 62 ao 77" SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.15.2. Os itens **"29, 60 e 61"**, **CORRESPONDENTES À COTA RESERVADA DE ATÉ 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo total dos respectivos itens de ampla concorrência, **SÃO DESTINADOS** à participação de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.15.3. Os itens **"28, 58 e 59"** são destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
2.15.4. Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP que apresentem proposta para a cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada às empresas nessa condição, os itens **29**, **60** e **61** serão adjudicados ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para os itens correspondentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para http://www.licitanet.com.br

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira.
3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, que alterar formulação das propostas será definida e publicada nova data para realização do certame, no mesmo órgão oficial que foi publicado o edital.
3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, que não alterar a formulação propostas será definida e serão disponibilizadas no sistema eletrônico http://www.licitanet.com.br
3.6. Não acolhida a impugnação contra o edital, será definida e serão disponibilizadas no sistema eletrônico http://www.licitanet.com.br
3.7. As respostas às impugnações solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico http://www.licitanet.com.br em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.8. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br
3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico http://www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a administração

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, http://www.licitanet.com.br sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do http://www.licitanet.com.br ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, deverá ser feito no sítio http://www.licitanet.com.br, por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de

acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento – AF.

f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com

a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.6.1. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição **Federal (Anexo IV)**;

7.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; (**Anexo VIII)**

7.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo VII)**

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema http://www.licitanet.com.br

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, a pregoeira, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. A pregoeira solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM.**

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa

de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.2.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer

informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, duas horas contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de duas horas, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de

requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
17.8. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.
18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
18.3. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.
18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
18.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
18.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema http://www.licitanet.com.br ou e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br
18.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
18.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no quadro de avisos Órgão de Divulgação Oficial do Município, conforme disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.
18.11. O recurso será dirigido a pregoeira que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
b) assinar o contrato.
19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20**.**1 **-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.
20.2 **-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
20.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ**.
20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos devem ser entregues em dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e na sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos seguintes locais:
a) **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico**: Rua Pedro Fonseca, s/nº, Praça José Wilson, São Gonçalo do Abaeté/MG - CEP: 38.790-000. Dúvidas e esclarecimentos sobre a entrega poderão ser encaminhados ao e-mail secretariamunicialsga@gmail.com.
b) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Doze de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone**:** (38) 3536-1600;
c) **Secretaria Municipal de Educação**: Avenida Getúlio Vargas, n º 298, Centro, São Gonçalo

do Abaeté- MG. Telefone: (38) 3563-1202.

d) **Secretaria Municipal de Saúde**: Praça Messias Matos, nº 80, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3536-1550;

21.1.1 O prazo de entrega será de **até 20 (vinte) dias,** contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento – AF.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 04 do Decreto de nº 044/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e

décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos

estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 044/2024.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
24.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
24.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
24.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
24.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.
24.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
24.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
24.8. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
24.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
24.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
24.11. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.12. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nºs.: 021140.08.241.0046.20110.2110.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 338; fonte: 749/ ficha: 338 não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
24.13.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no quadro de avisos Órgão de Divulgação Oficial do Município, conforme disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica

Municipal.

24.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema https://www.licitanet.com.br/processos, através do site www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

24.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema https://www.licitanet.com.br/processos, através do site http://www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br Até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3563-1126/1216.

24.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI – Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 27 de outubro de 2026.

Vanessa Rocha dos Reis
Pregoeira

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material esportivo (bolas oficiais e de iniciação para diversas modalidades, redes, troféus, medalhas, placas de premiação, apitos, cronômetros, cones, colchonetes, tatames, bambolês, cordas de pular, kits de agilidade, exercitadores elásticos, tornozeleiras, bolsas para uniformes e transporte de material, acessórios de arbitragem e demais materiais e equipamentos esportivos correlatos), destinados à realização de aulas, treinos, torneios, campeonatos, escolinhas esportivas e demais eventos esportivos, recreativos e projetos sociais promovidos ou apoiados pelo Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	AGILIDADE - KIT - AGILIDADE - KIT - AGILIDADE (KIT) POSSUINDO 10 (DEZ) CONE DEMARCATÓRIO FURADO (DIMENSÕES MÍNIMA DE23 CM X 13 CM); 5 (CINCO) BARREIRA DESMONTÁVEL (COMPRIMENTO 90 CM);15 (QUINZE)BARRA DE POLIPROPILENO (COMPRIMENTO 30 CM); 30 (TRINTA) PEÇA ACOPLADORA; 5 (CINCO) MINI BANDEIRA (SINALIZAÇÃO) E 1 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE DE5 M.	KIT	94
2.	APITO DE METAL (PROFISSIONAL) - APITO DE METAL (PROFISSIONAL) COM BOLINHA INTERNA DE CORTIÇA, QUE PERMITE UM SOM MAIS AGUDO COM MENOS ESFORÇO, ACOMPANHADO DE CORDÃO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. SENDO TAMANHO (GRANDE) NA COR PRETA	UN	83
3.	APITO (PLÁSTICO) - APITO (PLÁSTICO) PROFISSIONAL SEM ESFERA	UN	120
4.	ARCO ANEL (FLEXÍVEL) E.V.A - ARCO ANEL (FLEXÍVEL) SENDO REVESTIDO EM EVA. POSSUINDO DIÂMETRO DE 36 CM X ESPESSURA DE 3 CM (APROXIMADAMENTE)	UN	200
5.	ARGOLA KIT (42 CM) - ARGOLA KIT (42 CM)- ARGOLA (KIT) SENDO EM PLÁSTICO E COM DIÂMETRO DE 42 CM (APROXIMADAMENTE). POSSUINDO NA EMBALAGEM 8 (OITO) UNIDADES	KIT	114
6.	BAMBOLÊ DIÂMETRO 63 CM - BAMBOLÊ DIÂMETRO 63 CM ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO PARA GINASTICA EM MOVIMENTO.	UN	540
7.	BANDAGEM (ELÁSTICA) - BANDAGEM (ELÁSTICA) SENDO ELASTICIDADE DE 30% A 40% SENDO 1 (UM) ROLO DE ESPESSURA 5 CM X 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	111
8.	BANDEIROLA (ESCANTEIO) - BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL, POSSUINDO A BASE COM MOLA, TUBO EM PVC NA MEDIDA DE 1.20M. SENDO O CONJUNTO COM 4 UNIDADES. NASCORES (VERMELHA OU AMARELA)	UN	26
9.	BOLA BOSU - BOLA BOSU POSSUINDO ALÇA EXTENSORA E BOMBA MODELO T19, SENDO O MATERIAL PVC, LÁTEX E	UN	95

	POLIPROPILENO; SENDO O DIÂMETRO DA BOLA DE 55 CM E DIÂMETRO DA BASE 58 CM, SENDO O PESO SUPORTADO DE 250 KG E PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 5 KG. POSSUINDO02 ALÇAS ELÁSTICAS EXTENSORAS; SISTEMA ANTI ESTOURO; PEGADORES REVESTIDOS; EXTREMIDADES ARREDONDADAS E BASE ANTIDERRAPANTE.		
10.	BOLA DE BORRACHA N°10 - BOLA DE BORRACHA Nº 10 POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E POLIBUTADIENO, POSSUINDO CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADAMENTE DE 50 CM. SENDO AS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 16 CM, 16 CM LARGURA E ALTURA 16 CM E PESO 0.3 KG.	UN	200
11.	BOLA FEIJÃO - BOLA FEIJÃO SENDO O MATERIAL EM PVC, ATÓXICO E INFLÁVEL. POSSUINDO SISTEMA ANTI-ESTOURO E SUPERFIÍCIE ANTI-DERRAPANTE, TENDO MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 90 CM X45 CM. SENDO PESO APROXIMADO DE 1439 GRAMAS E PESO SUPORTADO DE ATÉ 250 KG. POSSUINDO COMPRIMENTO DE 30 CM, LARGURA DE 20 CM E ALTURA DE 18 CM.	UN	115
12.	BOLA (FUTEBOL DE CAMPO) - BOLA (FUTEBOL DE CAMPO) Nº 04 SENDO CONFECCIONADA EM PVC, DIÂMETRO ENTRE 64 CM / 66 CM, PESO ENTRE 360 G / 390 G. POSSUINDO CÂMARA ARBILITY OU SIMILAR, COSTURADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	110
13.	BOLA (INICIAÇÃO) - BOLA (INICIAÇÃO) SENDO O TAMANHO 10 MATRIZADA. CONFECCIONADA MATERIAL BORRACHA.POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 48 CM / 50 CM E PESO ENTRE 180 G / 200 G	UN	210
14.	BOLA MIRIM (BASQUETE) - BOLA MIRIM (BASQUETE) OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. SENDO A CÂMARA ARBILITY OU SIMILAR, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	70
15.	BOLA OFICIAL /BASE DO FUTSAL - BOLA OFICIAL PARA CATEGORIAS DE BASE DO FUTSAL, DESTINADA ÀS CATEGORIAS SUB-11 E SUB-13, COM DIMENSÕES, PESO E CARACTERÍSTICAS ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM CÂMARA DE RETENÇÃO DE AR, MIOLO REMOVÍVEL/SUBSTITUÍVEL E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE FAVOREÇAM O DOMÍNIO, PASSE, CONDUÇÃO E CHUTE PELOS ATLETAS EM FORMAÇÃO.	UN	115
16.	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO CONFORME CATEGORIA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE QUE PROPORCIONE BOA ADERÊNCIA, CONTROLE E SEGURANÇA DURANTE A PRÁTICA, CÂMARA INTERNA COM ADEQUADA RETENÇÃO DE AR E MIOLO REMOVÍVEL/ SUBSTITUÍVEL. DEVERÁ SER ADEQUADA PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO.	UN	45
17.	BOLA OFICIAL/FUTEBOL DE CAMPO - BOLA OFICIAL DESTINADA À PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO ADULTO Nº 5, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 68 A 70 CM E PESO APROXIMADO ENTRE 410 E 450 G, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONSTRUÇÃO QUE PROPORCIONE REGULARIDADE DE FORMATO, ESTABILIDADE, CONTROLE E PRECISÃO DURANTE PASSES E CHUTES. DEVERÁ POSSUIR	UN	110

	CÂMARA INTERNA COM ADEQUADA RETENÇÃO DE AR, MIOLO REMOVÍVEL/SUBSTITUÍVEL E ACABAMENTO RESISTENTE À ABRASÃO E À UTILIZAÇÃO FREQUENTE EM GRAMADO NATURAL OU SINTÉTICO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E APROPRIADO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO.		
18.	BOLA OFICIAL PARA BASQUETEBOL - BOLA OFICIAL PARA BASQUETEBOL, TAMANHO 7, DESTINADA AO USO ADULTO/PROFISSIONAL, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 74,9 A 78 CM E PESO APROXIMADO DE 567 A 650 G, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA ADERÊNCIA, CÂMARA INTERNA COM RETENÇÃO DE AR E MIOLO REMOVÍVEL/SUBSTITUÍVEL. DEVERÁ APRESENTAR BOA REGULARIDADE DE QUIQUE, CONTROLE E DURABILIDADE.	UN	60
19.	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY/ FUTEBOL 7 - BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY/FUTEBOL 7, TAMANHO ADULTO, COM CIRCUNFERÊNCIA E PESO COMPATÍVEIS COM A MODALIDADE, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA CONTROLE E DOMÍNIO, CÂMARA INTERNA DE RETENÇÃO DE AR E MIOLO REMOVÍVEL/SUBSTITUÍVEL. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, ADEQUADA ESFERICIDADE, ESTABILIDADE E DURABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA E NATURAL.	UN	120
20.	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL ADULTO - BOLA OFICIAL PARA FUTSAL ADULTO, TAMANHO 4, COM PESO E CIRCUNFERÊNCIA COMPATÍVEIS COM A MODALIDADE, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM SISTEMA INTERNO DE CONTROLE DE QUIQUE, CÂMARA COM RETENÇÃO DE AR E MIOLO REMOVÍVEL/SUBSTITUÍVEL. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE AO DESGASTE, BOA ADERÊNCIA E PROPORCIONAR CONTROLE, PRECISÃO E ESTABILIDADE DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA.	UN	115
21.	BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL DE QUADRA - BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL DE QUADRA, TAMANHO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 65 A 67 CM, PESO ENTRE 260 E 280 G, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO/MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE ADEQUADA À ADERÊNCIA, CÂMARA INTERNA COM RETENÇÃO DE AR E ACABAMENTO APROPRIADO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS.	UN	115
22.	BOLA SUIÇA 85 CM - BOLA SUIÇA 85 CM - BOLA SUIÇA PRODUTO VINÍLICO, ATÓXICO E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG. POSSUINDO DIÂMETRO DE 85 CM	UN	150
23.	BOLSA (TÉRMICA COM GEL) - BOLSA TÉRMICA COM GEL, SENDO COM FILME CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM CAMADA DE NYLON LAMINADO E GEL CONFECCIONADO EM POLÍMERO VINÍLICO, TEA, CONSERVANTE E PIGMENTO ORGÂNICO; UTILIZADO PARA QUENTE (TERMOTERAPIA) OU FRIO (CRIOTERAPIA), FLEXÍVEL, NÃO TOXICA, PODE SER AQUECIDA NO MICROONDAS OU NA AGUA QUENTE E RESFRIADO NO FREEZER OU NA GELADEIRA; PESO DE 415 G. POSSUINDO MEDIDAS DE APROXIMADADMENTE 25 CM X 14 CM	UN	124
24.	BOLSA (UNIFORMES) - BOLSA (UNIFORMES) CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E DUAS ALÇAS NA PARTE SUPERIOR COMMEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 65 CM DE	UN	64

	ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE.		
25.	BOMBA DE ENCHER BOLA - BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO, QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS. POSSUINDO MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS	UN	80
26.	CALIBRADOR DE BOLA - CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL, POSSUINDO 2 AGULHAS PARA CALIBRAR, PRECISÃO 1% DA ESCALA, RESOLUÇÃO 0.05 LIBRAS, ESCALA DE 0.05 LIBRAS E 19.95 LIBRAS, POSSUINDO TEMPERATURA DE 10° C A 40°C, SENDO DE METAL.	UN	45
27.	CARTÃO (ÁRBITRO) - CARTÃO, PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL POSSUINDO TABELA PARA ANOTAÇÕES À LÁPIS SENDO AEMBALAGEM COM 1 CARTÃO VERMELHO E 1 AMARELO.	UN	80
28.	COLCHONETE 180 CM X 60 CM X 3 CM - COLCHONETE POSSUINDO MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE DE 180 CM X 60 CM X 3 CM, TECIDO EM CORVIN, SENDO NA COR PRETO.	UN	998
29.	COLCHONETE 180 CM X 60 CM X 3 CM - COLCHONETE POSSUINDO MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE DE 180 CM X 60 CM X 3 CM, TECIDO EM CORVIN, SENDO NA COR PRETO. COTA RESERVA 25% ME/EPP.	UT	332
30.	CONE CHAPÉU CHINÊS (20 X 20 X 7CM) - CONE CHAPÉU CHINÊS (20 X 20 X 7CM)- CONE (CHAPÉU CHINÊS) SENDO EM PVC. POSSUINDODIMENSÕES DE 20 CM X 20 CM X 7 CM (APROXIMADAMENTE). SENDO A EMBALAGEM 10 (DEZ)UNIDADES	KIT	260
31.	CONE TAMANHO 10 CM - CONE TAMANHO 10 CM CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL, RESISTENTE, CORES VARIADAS, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS. POSSUINDO MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 3 CM X 3CM	UN	300
32.	CONE TAMANHO 15 CM - CONE TAMANHO 15 CM CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL, RESISTENTE, CORES VARIADAS, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS. POSSUINDO MEDIDAS APROXIMADAMENTE 7.5 CM X 7.5 CM	UN	320
33.	CONE TAMANHO 50 CM - CONE TAMANHO 50 CM CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL, RESISTENTE, CORES VARIADAS, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS. POSSUINDO MEDIDAS APROXIMADAMENTE 25 CM X 25CM	UN	320
34.	CONE TAMANHO 75 CM - CONE TAMANHO 75 CM CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL, SENDO RESISTENTE, CORES VARIADAS, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, POSSUINDO MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 40 CM X 40 CM	UN	310
35.	CORDA DE PULAR - CORDA DE PULAR QUE POSSUI CARACTERÍSTICAS MANOBRA ANATÔMICA, COM MOBILIDADE. POSSUINDO ESPESSURA DE 8 MM COMPRIMENTO DE 5 M CORDA EM SISAL	UN	220
36.	CORDA DE PULAR (TAMANHO ÚNICO) - CORDA DE PULAR (TAMANHO ÚNICO) QUE POSSUI CARACTERÍSTICAS MANOBRA ANATÔMICA, COM MOBILIDADE. POSSUINDO ESPESSURA DE 8 MM COMPRIMENTO DE 2 M CORDA EM SISAL	UN	220
37.	CRONOMETRO DIGITAL - CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO, POSSUINDO PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO; POSSUINDO CALENDÁRIO; ALARME; CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTIO. SENDO À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO.	UN	55
38.	EXERCITADOR ELÁSTICO 1.5 M - EXERCITADOR ELÁSTICO TOP BAND SENDO INTENSIDADE MÉDIA, FORTE E EXTRAFORTE POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO LÁTEX NATURAL. POSSUINDO TAMANHO APROXIMADAMENTE 1.5	UN	190

	METROS		
39.	EXERCITADOR ELÁSTICO 3 M - EXERCITADOR ELÁSTICO TOP BAND SENDO INTENSIDADE MÉDIA, FORTE E EXTRAFORTE POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO LÁTEX NATURAL. POSSUINDO TAMANHO APROXIMADAMENTE 3 METROS	UN	190
40.	EXERCITADOR (HAND GRIP) - EXERCITADOR (HAND GRIP) SENDO EM PLÁSTICO PVC. POSSUINDO DIMENSÕES DE 3 CM X 14CM X 15 CM (APROXIMADAMENTE)	UN	100
41.	FAIXA DE CAPITÃO - FAIXA PARA CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, SENDO TAMANHO ÚNICO, 87% POLIÉSTER E 13% ELASTANO.	UN	70
42.	MEDALHA (BRONZE) SENDO FUNDIDA, REDONDA, 3 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 7.5 CM X 6.0 CM, BORDAS TRABALHADAS, COM DETALHES NA PARTE EXTERNA. PERSONALIZADA BAIXO EALTO RELEVO NA FRENTE, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. PARTE DE TRÁS COM ESPAÇO RESERVADA DE 4.3 CM DE DIÂMETRO PARA IMPRESSÃO DIGITAL E RESINA, FITA PERSONALIZADA COM 3 CM DE LARGURA CONFORME SOLICITAÇÃO ESPECIFICA DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UN	2100
43.	MEDALHA DIÂMETRO 35 MM - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, COM O TAMANHO DE 35 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. SENDO A MEDALHA VAZADA E COM TEXTURA NAS BORDAS. POSSUINDO ESPESSURA DE 3 MM. SENDO METALIZADA NA COR (DOURADA, PRATA OU BRONZE). POSSUINDO SUPORTE PARA FITA COM 1.5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES (AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE) COM 1.5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES (AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA) COM 1.5 CM DE LARGURA.	UN	2100
44.	MEDALHA DIÂMETRO 40 MM - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, COM O TAMANHO DE 40 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. POSSUINDO TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. POSSUINDO ESPESSURA DE 3 MM. SENDO METALIZADA NA COR (DOURADA, PRATA OU BRONZE). POSSUINDO SUPORTE PARA FITA COM 1.5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIRACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES (AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE) COM 1.5 CM DE LARGURA.	UN	2100
45.	MEDALHA DIÂMETRO 55 MM - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, COM O TAMANHO DE 55 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. MEDALHA VAZADA E COM TEXTURA NAS BORDAS. POSSUINDO ESPESSURA DE 3 MM. SENDO METALIZADA NA COR (DOURADA, PRATA OU BRONZE). POSSUINDO SUPORTE PARA FITA COM 2.5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES (AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE) COM 2.5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES (AZUL, AZUL-BRANCO OU VERDE-AMARELO) COM 2.5 CM DE LARGURA.	UN	2100
46.	MEDALHA (OURO) SENDO FUNDIDA, REDONDA, 3 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 7.5 CM X 6.0 CM, BORDAS TRABALHADAS, COM DETALHES NA PARTE EXTERNA. PERSONALIZADA BAIXO E ALTO RELEVO NA FRENTE, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. PARTE DE TRÁS COM ESPAÇO RESERVADA DE 4.3 CM DE DIÂMETRO PARA IMPRESSÃO	UN	2100

	DIGITAL E RESINA, FITA PERSONALIZADA COM 3 CM DE LARGURA CONFORME SOLICITAÇÃO ESPECIFICA DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL		
47.	MEDALHA (PRATA) SENDO FUNDIDA, REDONDA, 3 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 7.5 CM X 6.0 CM, BORDAS TRABALHADAS, COM DETALHES NA PARTE EXTERNA. PERSONALIZADA BAIXO E ALTO RELEVO NA FRENTE, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. PARTE DE TRÁS COM ESPAÇO RESERVADA DE 4.3 CM DE DIÂMETRO PARA IMPRESSÃO DIGITAL E RESINA, FITA PERSONALIZADACOM 3 CM DE LARGURA CONFORME SOLICITAÇÃO ESPECIFICA DO EVENTO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UN	2100
48.	MINI BAND KIT (25 X 5 X 0,7 CM) - MINI BAND (KIT) SENDO COM 3 (TRÊS) NÍVEL DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA. POSSUINDO DIMENSÕES DE 25 CM X 5 CM X 0.7 CM (APROXIMADAMENTE)	KIT	210
49.	PETECA COM ENCHIMENTO DA BASE ESFÉRICA EM BORRACHA SINTÉTICA, PENAS FIXADA POR COLAGEM, QUATRO PENAS. DIÂMETRO DA BASE: 7 CM E ALTURA 18 CM (COM A BASE)	UN	220
50.	PLACA (PREMIAÇÃO) SENDO EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO E FOTO EM MARCA D´AGUA, SOBREPOSTA EM BASE DE ACRÍLICO CRISTAL, COM ESTOJO LUXO DE VELUDO. SENDO A PLACA NO TAMANHO DE 16 CM X 10 CM, SOBREPOSTA À UMA BASE ACRILICO CRISTAL DE 20 CMX14 CM	UN	700
51.	RAMPA (ALONGAMENTO) SENDO EM MADEIRA ANTI DERRAPANTE E EMBORRACHADO. POSSUINDO 20 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 43 CM BASE X PISO DE 38 CM (APROXIMADAMENTE)	UN	105
52.	REDE (BASQUETE) OFICIAL, SENDO O PAR, CONFECCIONADA EM FIOS DE SEDA FIO 4MM	UN	58
53.	REDE (FUTEBOL DE CAMPO) OFICIAL SENDO O PAR, CONFECCIONADA EM FIOS DE NYLON 04 MM.	UN	25
54.	REDE (FUTEBOL SOCIETY) SENDO DE 4 MM, CONFECCIONADA EM MALHA TRANÇADA DE 12 CM X 12 CM, POSSUINDO NÓS CERRADOS. SENDO O PAR. TENDO COMO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. POSSUINDO DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE (LXAXP): 5.00 M X 2.30M X 0.90 M.	UN	36
55.	REDE (VOLEIBOL) OFICIAL SENDO CONFECCIONADA EM FIOS DE NYLON 02 MM. POSSUINDO 02 FAIXAS EM PVC COM COSTURA.	UN	46
56.	RODA ABDOMINAL SENDO DIMENSÃO DE 23 CM ALTURA X 26,5 CM LARGURA X 6,5 CM COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE). POSSUINDO NA EMBALAGEM 1 (UM) PAR DE RODAS E 1 (UM) CABO DE AÇO (ACOPLAR RODA)	UN	130
57.	SACO (PARA TRANSPORTAR BOLA) TIPO REDE EM FIO DE NYLON 2MM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 BOLAS DE FUTEBOL, SENDO O DIÂMETRO DE CADA BOLA APROXIMADAMENTE 64 CM / 66CM	UN	80
58.	TATAME (EVA) SENDO DE ENCAIXE; POSSUINDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1 M X 1 M; SENDO A ESPESSURA DE 28 MM; DUPLA FACE; ATÓXICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA	UN	1200
59.	TATAME (EVA) 1M X 1M - TATAME (EVA) SENDO DE ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DEVINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. POSSUINDO DIMENSÕES DE	UN	1200

	APROXIMADAEMENTE 1M X 1M E ESPESSURA 19 MM. SENDO DUPLA FACE; ATÓXICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA		
60.	TATAME (EVA) SENDO DE ENCAIXE; POSSUINDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1 M X 1 M; SENDO A ESPESSURA DE 28 MM; DUPLA FACE; ATÓXICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA. COTA RESERVA 25% ME/EPP	UN	400
61.	TATAME (EVA) 1M X 1M - TATAME (EVA) SENDO DE ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DEVINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. POSSUINDO DIMENSÕES DE APROXIMADAEMENTE 1M X 1M E ESPESSURA 19 MM. SENDO DUPLA FACE; ATÓXICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA. COTA RESERVA 25% ME/EPP	UN	400
62.	TORNOZELEIRA EM NYLON 0.5 KG SENDO O PAR; POSSUINDO O FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO. SENDO SUA COMPOSIÇÃO DE LATEX VITROVINIL; ENCHIMENTO DE AREIA; NA COR AZUL	UN	150
63.	TORNOZELEIRA EM NYLON 1 KG SENDO O PAR; POSSUINDO O FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO. SENDO SUA COMPOSIÇÃO DE LATEX VITROVINIL; ENCHIMENTO DE AREIA; NA COR AZUL	UN	150
64.	TORNOZELEIRA EM NYLON 2 KG SENDO O PAR; POSSUINDO O FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO. SENDO SUA COMPOSIÇÃO DE LATEX VITROVINIL; ENCHIMENTO DE AREIA; NA COR AZUL	UN	150
65.	TORNOZELEIRA EM NYLON 3 KG SENDO O PAR; POSSUINDO O FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO. SENDO SUA COMPOSIÇÃO DE LATEX VITROVINIL; ENCHIMENTO DE AREIA; NA COR AZUL	UN	150
66.	TROFÉU (ARTILHEIRO) SENDO O TAMANHO DE 35 CM A 40 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7 CM A 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM CONE COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTE CONE UMA COROA COM DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA, COM 8 CM A 12 CM DE LARGURA, TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA CORDOURADA (ESTATUETA ARTILHEIRO)	UN	90
67.	TROFÉU (GOLEIRO) SENDO O TAMANHO DE 35 CM A 40 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7 CM A 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTEMETALIZADO NA COR DOURADA E UM CONE COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMADESTE CONE UMA COROA COM DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA, COM 8 CM A12 CM DE LARGURA, TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA (ESTATUETA GOLEIRO)	UN	90
68.	TROFÉU TAMANHO 100 CM - TROFÉU TAMANHO DE 100 CM SENDO BASE OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO, TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALAS. TAMPA DA TAÇA E ALAS METALIZADAS NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO	UN	30

	PARA GRAVAÇÃO. ADORNADO COM COROA DE 16 (DEZESSEIS) PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA (ESTATUETA JOGO DE BARALHO). PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO		
69.	TROFÉU TAMANHO 108 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL DE 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTE COM FRISOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR DOURADO COM 4 (QUATRO) CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADO, COM TAMPAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERDE. SOBRE ESTES CONES, 4 (QUATRO)COROAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO COM 12 (DOZE) PONTAS COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERDE E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COROAS, 4 (QUATRO) CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADO. POSSUINDO 4 (QUATRO) ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NA LATERAL DA BASE EM MADEIRA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL E PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	UN	30
70.	TROFÉU TAMANHO 124 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL DE 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTE COM FRISOS EM POLÍMERO E METALIZADOS NA COR DOURADO COM 4 (QUATRO) CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADO, COM TAMPAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERDE. SOBRE ESTES CONES, 4 (QUATRO)COROAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO COM 12 (DOZE) PONTAS COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERDE E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COROAS, 4 (QUATRO) CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADO. POSSUINDO 4 (QUATRO) ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NA LATERAL DA BASE EM MADEIRA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL E PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	UN	30
71.	TROFEU TAMANHO 20 CM - TROFEU TAMANHO 20 CM SENDO BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. POSSUNDO TAÇA METALIZADA NA COR PRATA A PARTIR DAS ALÇAS. SENDO A TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. SENDO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. SENDO USADO PARA ARTILHEIRO, GOLEIRO MENOS VAZADO, DESTAQUE DA PARTIDA E CRAQUE DO CAMPEONATO.	UN	1110
72.	TROFEU TAMANHO 30 CM - TROFEU TAMANHO 30 CM SENDO BASE QUADRADA COM 7.60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. POSSUINDO TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 12 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. POSSUINDO TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EPLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UN	110
73.	TROFÉU TAMANHO 32 CM - TROFÉU TAMANHO 32 CM SENDO BASE QUADRADA COM 7.60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA COM COROA DE 16 (DEZESSEIS) PONTAS METALIZADA NA COR BRONZE, COM 9 CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UN	1110
74.	TROFÉU TAMANHO 65 CM - TROFÉU TAMANHO 65 CM DE ALTURA SENDO BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA	UN	70

	BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM UM ANEL METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALAS NA COR VERMELHA FOSCO. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO (ESTATUETA JOGO DE BARALHO)		
75.	TROFEU TAMANHO 77 CM - TROFEU TAMANHO 77 CM, SENDO COPA E TAMPA EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIRDAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. POSSUINDO PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	70
76.	TROFEU TAMANHO 86 CM - TROFEU TAMANHO 86 CM SENDO COPA E TAMPA EM METAL COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. POSSUINDO BASE OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. POSSUINDO ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NACOR DOURADA. COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	50
77.	TROFÉU (VIDRO) - TROFÉU (VIDRO) SENDO EM VIDRO COM ADESIVO COLORIDO COM LOGO E ARTE DO EVENTO 20CM DE ALTURA POR 15 CM DE LARGURA E BASE DE VIDRO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 8 CMDE LARGURA. OBSERVAÇÃO: ARTE A SER CRIADA PELA CONTRATADA	UN	1100

1.1. Os quantitativos constantes na tabela acima consolidam a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais, levantada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP que instruem o presente processo.

1.2. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação constarão em anexo nos autos do processo, cujo valor estimado será divulgado após a conclusão do certame, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

1.5. O licitante deverá, obrigatoriamente, indicar a marca/fabricante dos produtos ofertados em sua proposta, sob pena de desclassificação, quando exigido pela natureza do item.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste procedimento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar materiais e equipamentos esportivos destinados ao desenvolvimento contínuo das atividades físicas, esportivas,

recreativas e socioeducativas promovidas ou apoiadas pelo Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, bem como das demais Secretarias Municipais demandantes.

No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, os materiais serão utilizados de forma permanente nas ações voltadas à promoção da prática esportiva, ao lazer e à inclusão social por meio do esporte, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos inseridos em programas, projetos, escolinhas esportivas, eventos e competições municipais, estaduais e/ou intermunicipais, sendo indispensáveis à realização de aulas, treinos, torneios, campeonatos e demais eventos esportivos e recreativos promovidos ou apoiados pelo Município.

Verifica-se, atualmente, a insuficiência e/ou o desgaste natural dos materiais existentes, decorrente do uso contínuo nas atividades já em curso, o que compromete a qualidade e a segurança na execução das ações esportivas, bem como a capacidade de atendimento à demanda crescente da população, especialmente de crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioeducativos vinculados ao esporte.

A aquisição parcelada é justificada pela necessidade de melhor planejamento orçamentário-financeiro das Secretarias, permitindo o fornecimento gradual dos materiais conforme o cronograma de eventos, o calendário esportivo municipal e a demanda das diversas modalidades atendidas, evitando-se a estocagem desnecessária, o desperdício e a obsolescência dos itens, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada aos objetivos institucionais das Secretarias, no sentido de fomentar a prática esportiva como instrumento de promoção da saúde, da cidadania, da inclusão social e do desenvolvimento humano, em atendimento às diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica do Município e na legislação esportiva nacional (Lei nº 9.615/1998 - Lei Pelé).

Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, a mesma necessidade se estende às Secretarias Municipais de Educação, de Desenvolvimento Social e de Saúde.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e o interesse público na contratação pretendida, visando garantir a continuidade e a qualidade das atividades esportivas, educacionais, socioassistenciais e de promoção à saúde desenvolvidas pelo Município, em benefício da coletividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Considerando a natureza dos materiais, a demanda variável ao longo do exercício, associada ao calendário de aulas, eventos, torneios, campeonatos e programas esportivos, e a necessidade de atendimento de diferentes Secretarias, a solução consiste na realização de

Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de material esportivo, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico e das demais Secretarias envolvidas de forma gradual e conforme a demanda efetivamente identificada, possibilitando maior flexibilidade na programação das aquisições, ampliação da competitividade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação do setor requisitante, observada a necessidade de cada Secretaria, a disponibilidade orçamentária e a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

4.4. Dessa forma, a solução adotada possibilitará a aquisição dos materiais no momento e na quantidade necessários à realização de aulas, treinos, torneios, campeonatos, escolinhas esportivas e demais eventos esportivos, recreativos e projetos sociais promovidos ou apoiados pelo Município, evitando a formação de estoques desnecessários, perdas e obsolescência dos itens.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, devendo apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e estar em perfeitas condições no momento da entrega.

5.2. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, e apresentar qualidade compatível com sua finalidade.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas ao armazenamento e transporte, evitando perdas ou comprometimento de sua qualidade, contendo, quando aplicável, identificação do produto e do fabricante.

5.4. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive, quando cabível, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às exigências dos órgãos e entidades esportivas competentes.

5.5. Nos itens destinados a crianças e adolescentes, os produtos deverão observar, adicionalmente, as normas técnicas de segurança de uso aplicáveis a essa finalidade.

5.6. Os produtos estarão sujeitos à fiscalização e conferência no ato da entrega e, quando

necessário, posteriormente, reservando-se ao Município, por meio do responsável pelo recebimento e fiscalização, o direito de recusar produtos que apresentem desconformidade com as especificações, quantidade, qualidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos relacionados à entrega dos produtos no local indicado pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional.

5.8. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento - AF, observados os dias e horários estabelecidos pela Administração.

5.9. A quantidade e a periodicidade das entregas serão definidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento - AF, de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal, a disponibilidade orçamentária e o calendário de eventos e atividades, não havendo obrigação da Administração de adquirir integralmente os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.10. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e na sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos seguintes locais:
a) **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico**: Rua Pedro Fonseca, s/nº, Praça José Wilson, São Gonçalo do Abaeté/MG - CEP: 38.790-000. Dúvidas e esclarecimentos sobre a entrega poderão ser encaminhados ao e-mail secretariamunicialsga@gmail.com.
b) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Doze de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone**:** (38) 3536-1600;
c) **Secretaria Municipal de Educação**: Avenida Getúlio Vargas, n º 298, Centro, São Gonçalo do Abaeté- MG. Telefone: (38) 3563-1202.
d) **Secretaria Municipal de Saúde**: Praça Messias Matos, nº 80, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG. Telefone: (38) 3536-1550;
5.10.1. Conforme as necessidades da Administração, as entregas poderão ocorrer em outros locais ou endereços situados dentro do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, desde que previamente indicados na respectiva Autorização de Fornecimento - AF, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.11. Caso seja constatado, no ato do recebimento ou posteriormente, que qualquer produto foi entregue em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, danificado, deteriorado ou inadequado para utilização, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.12. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues, mediante termo circunstanciado.

5.13.1. Na hipótese de a verificação referida no subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos.

5.15. Não será exigida habilitação técnica específica além da documentação usualmente exigida em certames desta natureza, ressalvado o disposto no Edital.

5.16. A contratada deverá fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade a substituição daqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos.

5.17. A contratada deverá observar todas as disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, transporte e entrega dos produtos objeto da contratação.

5.18. Em razão do enquadramento dos itens, considerando os valores estimados da contratação, os licitantes deverão observar os benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à participação e ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), aos Microempreendedores Individuais (MEI) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme definido a seguir:

5.18.1. Os itens **"1 ao 27, 30 ao 57 e 62 ao 77" SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.2. Os itens **"29, 60 e 61"**, **CORRESPONDENTES À COTA RESERVADA DE ATÉ 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo total dos respectivos itens de ampla concorrência, **SÃO DESTINADOS** à participação de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.3. Os itens **"28, 58 e 59"** são destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5.18.4. Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP que apresentem proposta para a cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada às empresas nessa condição, os itens **29**,

60 e **61** serão adjudicados ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para os itens correspondentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.19. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para habilitação, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. Caberá ao(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento e anexos;

IV - Auxiliar o gestor na Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios;

VII - Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

7.1.1. O Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas: atraso injustificado na execução ou entrega dos objetos; entrega de produtos em desconformidade com as especificações ou quantitativo

divergente do solicitado; execução do objeto em desconformidade com este instrumento; descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia; e quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidade e condutas ilícitas detectadas.

7.1.2. Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços/Contrato os seguintes servidores: Maria Fernanda Campos de Assis, Chefe de Serviço de Projetos Esportivos; Viviane Amâncio Soares Oliveira, Subsecretaria Municipal de Políticas Educacionais; Rhaila Ariely da Costa, Subsecretaria Municipal de Qualidade em Saúde; Elisangela Aparecida de Oliveira Sena, Auxiliar Administrativo.

7.2. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade do objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos bens, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos.

7.2.1. Ficam designados como Gestores da Ata de Registro de Preços/Contrato os seguintes servidores: Ramon Fernando Mattos Moreira, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico; Maria Geralda Porto Lucas, Secretaria Municipal de Educação; Ana Paula Lucas Nascimento Freitas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Mirian Bianca Coelho Barbosa, Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Caso a Ata de Registro de Preços deste procedimento seja substituída por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, as atribuições do gestor e do fiscal serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste Termo.

8. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e, posteriormente, para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento, o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número da Autorização de Fornecimento - AF encaminhada pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de São Gonçalo do Abaeté poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas, de qualquer fatura apresentada pelo licitante, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

I - A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III - A licitante retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise-o por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;

IV - Débito da licitante para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

V - Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos anteriores, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento e edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s):

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico:
02.09.10.13.392.0033.3.3.90.30.0000 / Ficha: 178 / Fonte: 0500
02.09.20.27.812.0034.3.3.90.30.0000 / Ficha: 191 / Fonte: 0500
02.09.30.13.391.0035.3.3.90.30.00 / Ficha: 196 / Fonte: 0500

Secretaria Municipal de Saúde:

0600-0000-0059/0621-0000-0055 / Ficha: 241 / Fontes: 0621

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

021130.08.243.0045.20109.2109.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 333
021120.08.244.0040.20099.2099.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 303
021120.08.244.0040.20099.2099.3.3.90.30 Fonte: 660/ Ficha: 303
021120.08.244.0041.20102.2102.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 313
021120.08.244.0043.20104.2104.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 315
021120.08.244.0043.20104.2104.3.3.90.30 Fonte: 660/ Ficha: 315
021130.08.243.0045.20108.2108.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 329
021110.08.122.0003.20097.2097.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 289
021120.08.482.0039.20098.2098.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 322
021120.08.243.0042.20103.2103.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 296
021140.08.241.0046.20110.2110.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 338

Secretaria Municipal de Educação:

02 08 10 12 122 0003 2.0036 339030 / Ficha: 111 – Fonte: 01.0500.0000.0001
02 08 30 12 361 0025 2.0064 339030 / Ficha: 138 – Fonte: 01.0500.0000.0001 / 01.0500.0000.0047

02 08 30 12 365 0026 2.0073 339030 / Ficha: 149 – Fonte: 01.0500.0000.0001/ 01.0500.0000.0047
02 10 30 12 365 0027 2.0070 339030 / Ficha: 158 – Fonte: 01.0500.0000.0001 / 01.0500.0000.0047

São Gonçalo do Abaeté - MG, 14 de outubro de 2026.

Ramon Fernando Mattos Moreira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico

Ana Paula Lucas Nascimento Freitas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Geralda Porto Lucas
Secretaria Municipal de Educação

Mirian Bianca Coelho Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material esportivo (bolas oficiais e de iniciação para diversas modalidades, redes, troféus, medalhas, placas de premiação, apitos, cronômetros, cones, colchonetes, tatames, bambolês, cordas de pular, kits de agilidade, exercitadores elásticos, tornozeleiras, bolsas para uniformes e transporte de material, acessórios de arbitragem e demais materiais e equipamentos esportivos correlatos), destinados à realização de aulas, treinos, torneios, campeonatos, escolinhas esportivas e demais eventos esportivos, recreativos e projetos sociais promovidos ou apoiados pelo Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital, neste instrumento e seus anexos:

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:
(garantia de no mínimo ___ (_____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
RESPONSAVEL LEGAL:		
CI:	CPF:	
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA:	

_____, ____ de _____ 2026
Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome: _____
Nº. Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ___() dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Messias Matos, nº. 110, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magela Lucas de Carvalho, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 113/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado abaixo:

01 - DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material esportivo (bolas oficiais e de iniciação para diversas modalidades, redes, troféus, medalhas, placas de premiação, apitos, cronômetros, cones, colchonetes, tatames, bambolês, cordas de pular, kits de agilidade, exercitadores elásticos, tornozeleiras, bolsas para uniformes e transporte de material, acessórios de arbitragem e demais materiais e equipamentos esportivos correlatos), destinados à realização de aulas, treinos, torneios, campeonatos, escolinhas esportivas e demais eventos esportivos, recreativos e projetos sociais promovidos ou apoiados pelo Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital, neste instrumento e seus anexos, conforme descrito abaixo:

Seq	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor total
01						
02						

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 023/2026.
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 023/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 023/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 dias da data da convocação por parte do Município.
III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10º (decimo) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;
III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela

unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto de nº 044/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do

objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 044 de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.
A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 023/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETE
Fabiano Magela Lucas de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ**, CNPJ Nº 18.602.086/0001-98, com sede na Praça Messias Matos, nº 110, Centro, São Gonçalo do Abaeté, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magela Lucas de Carvalho; e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 113/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de material esportivo (bolas oficiais e de iniciação para diversas modalidades, redes, troféus, medalhas, placas de premiação, apitos, cronômetros, cones, colchonetes, tatames, bambolês, cordas de pular, kits de agilidade, exercitadores elásticos, tornozeleiras, bolsas para uniformes e transporte de material, acessórios de arbitragem e demais materiais e equipamentos esportivos correlatos), destinados à realização de aulas, treinos, torneios, campeonatos, escolinhas esportivas e demais eventos esportivos, recreativos e projetos sociais promovidos ou apoiados pelo Município de São Gonçalo do Abaeté/MG.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor total
01						
02						

SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R$_____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (decimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de

liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a

contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
3.4. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues no Setor requisitante, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pela secretaria solicitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Fiscais da Ata de Registro de Preços/Contrato os seguintes servidores: Maria Fernanda Campos de Assis, Chefe de Serviço de Projetos Esportivos; Viviane Amâncio Soares Oliveira, Subsecretaria Municipal de Políticas Educacionais; Rhaila Ariely da Costa, Subsecretaria Municipal de Qualidade em Saúde; Elisangela Aparecida de Oliveira Sena, Auxiliar Administrativo, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.
4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
b) Expedir, através da Secretaria Municipal, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nºs.:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico:

02.09.10.13.392.0033.3.3.90.30.0000 / Ficha: 178 / Fonte: 0500
02.09.20.27.812.0034.3.3.90.30.0000 / Ficha: 191 / Fonte: 0500
02.09.30.13.391.0035.3.3.90.30.00 / Ficha: 196 / Fonte: 0500

Secretaria Municipal de Saúde:

0600-0000-0059/0621-0000-0055 / Ficha: 241 / Fontes: 0621

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

021130.08.243.0045.20109.2109.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 333
021120.08.244.0040.20099.2099.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 303
021120.08.244.0040.20099.2099.3.3.90.30 Fonte: 660/ Ficha: 303
021120.08.244.0041.20102.2102.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 313
021120.08.244.0043.20104.2104.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 315
021120.08.244.0043.20104.2104.3.3.90.30 Fonte: 660/ Ficha: 315
021130.08.243.0045.20108.2108.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 329
021110.08.122.0003.20097.2097.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 289
021120.08.482.0039.20098.2098.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 322
021120.08.243.0042.20103.2103.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 296
021140.08.241.0046.20110.2110.3.3.90.30 Fonte: 500/ Ficha: 338

Secretaria Municipal de Educação:

02 08 10 12 122 0003 2.0036 339030 / Ficha: 111 - Fonte: 01.0500.0000.0001
02 08 30 12 361 0025 2.0064 339030 / Ficha: 138 – Fonte: 01.0500.0000.0001 / 01.0500.0000.0047
02 08 30 12 365 0026 2.0073 339030 / Ficha: 149 - Fonte: 01.0500.0000.0001/ 01.0500.0000.0047
02 10 30 12 365 0027 2.0070 339030 / Ficha: 158 - Fonte: 01.0500.0000.0001 / 01.0500.0000.0047

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto de nº 044/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados

até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for

o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 044/2024.
9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento

das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETE
Fabiano Magela Lucas de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº:

CPF Nº:

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)